

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 1000482-76.2015.5.02.0501 em 06/05/2019 11:51:55 e assinado por:

- ANDRE DO AMARAL VAN TOL

Consulte este documento em:
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **19050611511524400000137725450**



Documento assinado pelo Shodo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO
TRABALHO DE TABOÃO DA SERRA – SP

Processo n.º 1000482-76.2015.5.02.0501

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, por seu advogado, nos autos da Ação de Cumprimento movida por **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFOMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPD**, vem respeitosamente a presença de V. Exa. em atenção ao r. despacho, expor e requerer o quanto segue:

A Reclamada foi intimada no último dia 30/04/19 para manifestar-se em 10 dias sobre os valores apurados pelo Perito Judicial designado.

O despacho de fls. 4218, proferido em 29/06/18, determinava fosse designado um contador do Juízo para a elaboração dos cálculos, tendo em vista sua a complexidade. No mesmo despacho, diante da complexidade dos cálculos, foi concedido ao contador prazo de 45 dias para a entrega do demonstrativo pormenorizado:

“Tratando-se de mera apuração das verbas deferidas na sentença, o que não se confunde com perícia técnica, desnecessária a apresentação de quesitos e/ou indicação de assistentes.”

Após aceitar a designação e avaliar a extensão dos trabalhos a serem apresentados, o Perito requereu a dilação do prazo por mais 120 dias, uma vez que o volume de documentos a serem analisados era muito extenso e o número de representados chegava a 2.034.

O pedido acima destacado foi deferido e, em 26.04.2019, o Perito apresentou os valores apurados, juntando aos autos as planilhas elaboradas que totalizam **12.251 laudas**.

A análise e impugnação das referida planilhas, portanto, por certo demandará mais do que 10 dias, prazo conferido por esse D. Juízo para manifestação pelas partes.

Diante do exposto e do valor apresentado pelo Perito, a saber, cerca de seis milhões de reais, a Prodesp requer seja deferida a dilação do prazo por pelo menos 60 dias para que a Reclamada possa analisar o quanto apurado pelo Perito e apresentar as divergências, se for o caso.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Taboão da Serra, 06 de abril de 2019.

ANDRÉ DO AMARAL VAN TOL
OAB/SP n.º 211.167